



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
Processo Administrativo Nº. 030/2025

O Município de Sebastião Leal-PI, por meio da Secretaria Municipal de Administração torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 004/2025**, do tipo **MENOR PREÇO VALOR POR LOTE**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Nº 075/2023, do dia 26 de Dezembro de 2023, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, e ainda Decreto Municipal nº 001/2024 e dos Decretos Municipais nº 003/2024, 007/2024 e 08/2024 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PARA TRATORES AGRICOLAS PERTENCENTES OU A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO, DE SEBASTIÃO LEAL.**, de acordo com as condições explícitas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

- **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** A Partir do dia **14/03/2025 às 10:00 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
- **DO FINAL DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia **27/03/2025 às 09:59 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia **27/03/2025 às 10:00horas** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://portal.licitanet.com.br/login> - LICITANET,
Informações pelo E-mail: prefeiturasleal@gmail.com

O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL/PMSL-PI, e poderá ser adquirido, também, no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-TCE/PI: www.tce.pi.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

O Aviso de Registro de Preços foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Jornal Meio Norte, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de SEBASTIÃO LEAL do Piauí/PI, conforme consta nos autos do processo.

1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PARA TRATORES AGRICOLAS PERTENCENTES OU A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO, DE SEBASTIÃO LEAL** conforme especificações condidas ESTUDO TÉCNICO Preliminar, e planilhas orçamentárias em anexo.

- 1.2. **CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E CONSIDERANDO QUE ALGUNS LOTES DA CONTRATAÇÃO POSSUEM VALORES INFERIORES A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), ESTES LOTES SERÃO DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, OS DEMAIS SERÃO DE AMPLA CONCORRENCIA**

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.3.1.. Não haverá registro de preços neste processo .

3.0- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos (Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,



controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

e 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.16. Ainda na fase de abertura de vistas, os licitantes participantes deste certame deverão apresentar, juntamente com a proposta inicial, na condição de catálogo, na fase de abertura de vistas, para efeito de pré-habilitação, o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, de um por cento do valor global desta licitação, conforme as modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133, como condição de classificação de sua proposta no julgamento a ser realizado na fase de abertura de vistas, ficando a cargo do licitante a escolha no tocante à qual modalidade de garantia irá escolher no momento de sua formalização. 4.16.1 Os casos de devolução da garantia realizada na modalidade prevista no art. 96, § 1º, I da Lei 14.133/2021, serão resolvidas e sanadas nos termos do art. 100 da mesma Lei, ficando estabelecido o prazo máximo de trinta dias, logo após a assinatura do termo contratual, os casos de licitantes não vencedores do certame.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total de cada item;

5.1.2. Marca e fabricante ;

5.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar as quantidades constantes no T.R;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote;**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será estabelecido no **Termo de Referência**;

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“aberto”**.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, estabelecidas pelo sistema;

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Comentado [A1]: Nota Explicativa: No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dois minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.1. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”.

6.13.1. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, de acordo com Art. 44, § 1º da LC nº 123/2006.

6.20.1. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.3- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.4- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.5. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.6. empresas brasileiras;

6.21.7. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.8. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item Comentado [A4]: Nota explicativa: O prazo de duas horas é o mínimo possível, podendo ser aumentado caso a Administração entenda pertinente, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022. 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens Erro! Fonte de referência não encontrada. e 4.6 d este edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas, valores superiores a **30 % (trinta por cento)** de desconto do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7.1.3. A Licitante que apresentar um desconto superior a 30% (trinta por cento) obrigatoriamente deve juntar a a proposta final, a seguinte documentação:

7.7.1.4. declaração de exequibilidade dos preços, acompanhado da planilha de custo, notas fiscais de compras ou contratos recentes com outros órgãos públicos.

7.7.1.5. garantia da proposta equivalente a 1% do valor estimado da contratação, nos termos dos artigos 58 e 96, §1.º, da lei 14.133/21, sob pena de desclassificação da proposta.

7.7.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021, assim como o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio poderá exigir a **Comprovação de Preços** (composição de custos juntamente com as Notas Fiscais de compras dos referidos itens, e contratos recentes (Menos de 02 (dois) anos), que comprove o fornecimento do material licitado como outros órgão públicos).

7.8. Erros no preenchimento da planilha **não** constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação; *Comentado [A5]: Nota explicativa:* A recomendação de consulta a esses cadastros se dá à luz do § 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da possibilidade, a critério do órgão respectivo, de consulta complementar a outros cadastros análogos, tais como os mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto objeto da licitação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros listado nos sub itens anterior (7.1 a 7.3)

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



- 8.1.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.2.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 8.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos artigos 62 a 69 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2.1 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 8.8 **Habilitação jurídica:**
- 8.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhado de documento comprobatório de seus administradores**;



- 8.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.9.1 **prova de inscrição no Cadastro Nacional** de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.9.2 **prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.9.3 **prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- 8.9.4 **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.9.5 **prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.9.6 **prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.10 Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.10.1 **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 8.10.2 **balanço patrimonial** e demonstrações contábeis **dos dois últimos** exercícios social (2022 e 2023), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



8.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.2.1 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.10.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa será obtida pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.11 Qualificação Técnica:

8.11.1 **Atestado(s) de capacidade técnica** emitido pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a Licitante forneceu produtos ou prestou serviços “compatíveis” com o objeto deste Pregão, incluindo notas fiscais e contratos.

8.11.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.11.3 **Os atestados de capacidade técnica** podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.11.4 **Declaração de não vínculo**, com servidores do município de Sebastião Leal-PI

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: NÃO SERÁ APLICADO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ESTE PROCESSO

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA: Não se aplica ao processo

11. DOS RECURSOS:

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não deverá ser inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitanet.gov.br>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



- 12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5.** fraudar a licitação;
- 12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1.** advertência;
- 12.2.2.** multa;
- 12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias



conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente na forma eletrônica, através do sítio eletrônico <https://portal.licitanet.com.br/>, onde está sendo processado e realizado esta licitação;

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico da LICITANET

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico prefeiturasleal@gmail.com, sítio eletrônico <https://portal.licitanet.com.br/>, sítio eletrônico do TCE/PI <https://www.tcepi.tce.br/> no campo sistemas na aba –“Licitações e Contratos Web”.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –



- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

SEBASTIÃO LEAL PI, 11 de março de 2025.

MANOELINA DE SOUSA BORGES
Prefeita Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. **FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PARA TRATORES AGRICOLAS PERTENCENTES OU A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL**, de acordo com as condições explícitas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos

2.0 OBJETIVOS/JUSTIFICATIVA:

- 2.1-No que tange a presente contratação, está se justifica pela necessidade de manter a frota de tratores, próprios e locados, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, para atender as necessidades dos agricultores da Município em especial aqueles do grupo da Agricultura familiar, que são a maioria em nossa Região.
- 2.2-Os trabalhos desenvolvidos por estas máquinas são constantes e cada operação tem a sua época determinada, pela próprias condições climáticas, assim sendo não podemos alterar os seus cronogramas de trabalhos.
- 2.3-Como a nossa frota de tratores é composta por máquinas já com certo tempo de uso, a necessidade de reposição de peças e eminente, bem como as despesas com mão de obras também não podem ser esquecidas.
- 2.4-A substituição de uma peça se não for executada a tempo, poderá ocasionar a danificação de outras aumentando assim as despesas com sua manutenção, perda de tempo, e quebra de cronograma de trabalho.
- 2.5- As aquisições de peças serão feitas conforme demanda têm como finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças já desgastadas pelo uso, bem como para a manutenção periódica, evitando desgaste de grande avaria podendo causar danos maiores e mais onerosos para a administração municipal.
- 2.6-A manutenção e substituição de peças são essenciais para a garantia de rendimento no trabalho, e segurança e dos operadores, além de manter a máquina sempre disponível.

ANEXO LOTES E ITENS:

TRATOR AGRICOLA - NEW HOLLAND 8030- 4x4-

ANO 2014

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUAN	P. UNIT	VALOR TOTAL
1	Automático motor partida		PC	6	698,26	4.189,58
2	Bobina campo motor partida		PC	6	522,48	3.134,86
3	Bomba transferência		PC	4	1.479,75	5.919,00
4	Braço manga eixo direita		PC	4	1.353,62	5.414,49
5	Braço manga eixo esquerdo		PC	4	1.364,69	5.458,77



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –



6	Bucha manga eixo sup./inf.		PC	10	212,42	2.124,20
7	Bucha pino central		PC	10	313,03	3.130,33
8	Bucha pino superior		PC	10	315,59	3.155,93
9	Chave ignição		PC	3	731,50	2.194,49
10	Chave luz		PC	3	583,18	1.749,55
11	Cilindro mestre freio		PC	3	1.276,54	3.829,62
12	Coifa proteção da haste freio (trator New Holland)		PC	6	281,60	1.689,60
13	Colmeia radiador		PC	3	4.363,75	13.091,24
14	Conjunto retificador alternador		PC	3	608,55	1.825,66
15	Correia alternador		PC	10	288,84	2.888,40
16	Cruzeta		PC	20	191,22	3.824,47
17	Eixo bendix motor partida		PC	10	581,07	5.810,73
18	Eixo tomada força		PC	5	1.382,79	6.913,97
	CAIXA DE MARCHAS					
19	Engrenagem caixa de cambio - 1ª marcha		PC	1	1.150,32	1.150,32
20	Engrenagem caixa de cambio - 2ª marcha		PC	1	2.764,84	2.764,84
21	Engrenagem caixa de cambio - 3ª marcha		PC	1	1.216,78	1.216,78
22	Engrenagem caixa de cambio - 4ª marcha		PC	1	1.458,09	1.458,09
23	Engrenagem caixa de cambio - marcha RÉ		PC	1	1.717,80	1.717,80
24	Eixo Lateral da caixa de cambio		PC	1	3.705,54	3.705,54
25	Eixo Primário da caixa de cambio		PC	1	3.558,30	3.558,30
26	Farol de milha		PC	6	490,80	2.944,80
27	Lanterna		PC	10	376,28	3.762,80
28	Lampadas de 1 polo		PC	20	10,39	207,80
29	Lampadas de 2 polos		PC	20	11,22	224,33



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –



30	Motor de partica (completo)		PC	2	2.800,01	5.600,01
31	Alternador (completo)		PC	2	3.321,30	6.642,60
32	Estator alternador		PC	5	803,69	4.018,43
33	induzido motor de partida		PÇ	5	852,72	4.263,60
34	Jogo bucha motor partida		PC	12	382,74	4.592,84
35	Kit embreagem (Platô- Disco e Colar)		PC	6	4.069,55	24.417,30
36	Kit Motor- (Camisa-Pistão - Segmentos bronzinas)		KIT	2	4.762,25	9.524,49
37	Mangote radiador inferior New Holland		KIT	1	1.429,62	1.429,62
38	Mangote radiador superior New Holland		PC	2	599,59	1.199,17
39	Mangueira hidraulico New Holland		PC	2	239,24	478,49
40	Polia alternador		Mts	10	368,10	3.681,00
41	Porta escova alternador		PC	2	450,76	901,53
42	Regulador alternador		PC	2	385,09	770,19
43	Reparo cilindro direção - (Trator New Holland)		PC	2	406,18	812,35
44	Retentor cubo dianteiro		PC	3	272,84	818,53
45	Retentor cubo traseiro		PC	3	173,31	519,92
46	Retentor tomada força		PC	3	251,37	754,10
47	Rolamento alternador dianteiro		PC	2	199,21	398,42
48	Rolamento alternador traseiro		PC	3	187,03	561,10
49	Rolamento ponta eixo dianteira		PC	3	271,25	813,74
50	Rolamento ponta eixo traseira		PC	3	281,85	845,54
51	Rotor alternador		PC	3	573,03	1.719,09
52	Sensor pressão óleo		PC	2	457,21	914,43
53	Sensor temperatura		PC	1	453,37	453,37



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –



54	Suporte escova motor partida		PC	1	363,53	363,53
55	Terminal direção		PC	3	368,31	1.104,93
56	Volante direção		PC	2	1.467,92	2.935,85
57	Pino Tirante New Holland		PC	1	406,42	406,42
58	Reparo cilindro estabilizador New Holland		PC	3	230,07	690,20
59	Retentor Roda Trazeira New Holland		PC	3	170,39	511,18
60	Rolamento roda dianteira Externo New Holland		PC	6	308,04	1.848,26
51	Rolamento roda dianteira Interno New Holland		PC	6	413,63	2.481,78
62	Rolamento roda Trazeira Externo New Holland		PC	6	380,62	2.283,72
63	Rolamento roda Trazeira Interno New Holland		PC	6	537,84	3.227,01
	DIFERENCIAL TRAZEIRO (New Holland)					
64	Pinhão		PC	1	3.047,05	3.047,05
65	caixa de satélite		PC	1	4.177,72	4.177,72
66	coroa		PC	1	4.693,59	4.693,59
67	planetérias		PC	1	1.871,18	1.871,18
68	rolamento caixa de satélite		PC	1	730,07	730,07
69	engrenagem do cubo trazeiro		PC	2	631,22	1.262,45
70	Buchas do cubo trazeiro		PC	1	277,10	277,10
71	Rolamento do cubo trazeiro		PC	6	581,81	3.490,83
	DIFERENCIAL DIANTEIRO New Holland					
72	Pinhão		PC	1	2.413,10	2.413,10
73	caixa de satélite			1	3.987,75	3.987,75
74	coroa		PC	1	4.734,18	4.734,18
75	planetérias		PC	1	1.659,52	1.659,52



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –



76	rolamento caixa de satélite		PC	2	725,98	1.451,95
77	retentor do cubo dianteiro		PC	1	593,05	593,05
78	engrenagem do cubo dianteiro		PC	1	894,69	894,69
79	Rolamento do cubo dianteiro		PC	2	376,28	752,56
80	Bucha do cubo dianteiro		PC	6	704,51	4.227,03
TRAÇÃO New Holland						
81	Engrenagem da tração		PC	2	891,16	1.782,33
82	Eixo de tração			1	2.774,97	2.774,97
83	Rolamento da Tração		PC	2	499,92	999,84
84	Retentor da Tração		PC	2	685,08	1.370,15
PEÇAS PARA GRADE ARADORA						
85	Mancal da grade aradora 25 cm		PC	6	954,35	5.726,12
86	disco dentado de 28" para grade aradora		PC	6	773,01	4.638,06
87	disco liso de 28" para grade niveladora		PC	6	858,90	5.153,40
88	Rolamento do cubo da rodo da grade		PC	6	230,07	1.380,39
89	Retentor do cubo da grade		PC	6	143,15	858,90
90	Rolamento do cubo da grade		PC	6	280,52	1.683,12
VALOR DO LOTE (trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e sessent e quatro centavos						257.670,09

TRATOR AGRICOLA -VALMET SERIE 88 - 4X2 -

ANO 2012

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUAN	P. UNIT	VALOR TOTAL
1	Automático motor partida		PC	6	738,42	4.430,49
2	Bobina campo motor partida		PC	6	987,95	5.927,67
3	Bomba transferência		PC	4	794,43	3.177,72
4	Braço manga eixo direita		PC	4	1.273,13	5.092,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –



5	Braço manga eixo esquerdo		PC	4	1.273,13	5.092,50
6	Bucha manga eixo sup./inf.		PC	10	181,30	1.812,95
7	Bucha pino central		PC	10	227,13	2.271,25
8	Bucha pino superior		PC	10	193,52	1.935,15
9	Chave ignição		PC	3	354,44	1.063,32
10	Chave luz		PC	3	488,88	1.466,64
11	Cilindro mestre freio		PC	3	732,43	2.197,30
12	Coifa proteção da haste freio (trator Valmet)		PC	6	230,18	1.381,08
13	Colmeia radiador		PC	3	4.322,71	12.968,13
14	Conjunto retificador alternador		PC	3	992,65	2.977,95
15	Correia alternador		PC	10	195,94	1.959,40
16	Cruzeta		PC	20	164,77	3.295,47
17	Eixo bendix motor partida		PC	10	774,06	7.740,60
18	Eixo tomada força		PC	5	1.823,12	9.115,58
	CAIXA DE MARCHAS					
19	Engrenagem caixa de cambio - 1ª marcha		PC	1	1.166,19	1.166,19
20	Engrenagem caixa de cambio - 2ª marcha		PC	1	1.021,56	1.021,56
21	Engrenagem caixa de cambio - 3ª marcha		PC	1	998,13	998,13
22	Engrenagem caixa de cambio - 4ª marcha		PC	1	1.324,05	1.324,05
23	Engrenagem caixa de cambio - marcha RÉ		PC	1	1.252,76	1.252,76
24	Eixo Lateral da caixa de cambio		PC	1	1.255,85	1.255,85
25	Eixo Primário da caixa de cambio		PC	1	1.258,87	1.258,87
26	Farol de milha		PC	6	299,95	1.799,70
27	Lanterna		PC	10	193,06	1.930,63
28	Lampadas de 1 polo		PC	20	12,73	254,60



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –



29	Lampadas de 2 polos		PC	20	14,47	289,30
30	Motor de partica (completo)		PC	2	2.653,00	5.305,99
31	Alternador (completo)		PC	2	2.871,09	5.742,17
32	Estator alternador		PC	5	761,36	3.806,80
33	Induzido motor partida		PC	5	715,72	3.578,62
34	Jogo bucha motor partida		PC	12	327,18	3.926,12
35	Kit embreagem (Platô- Disco e Colar)		PC	6	3.143,66	18.861,96
36	Kit Motor- (Camisa-Pistão - Segmentos bronzinas)		KIT	2	4.085,21	8.170,43
37	Mangote radiador inferior (trator Valmet)		KIT	1	372,62	372,62
38	Mangote radiador superior (trator Valmet)		PC	2	592,54	1.185,09
39	Mangueria hidraulico (trator Valmet)		PC	2	196,03	392,05
40	Polia alternador		Mts	10	357,29	3.572,93
41	Porta escova alternador		PC	2	292,24	584,47
42	Regulador alternador		PC	2	370,66	741,31
43	Reparo cilindro direção - (trator Valmet)		PC	2	244,41	488,82
44	Retentor cubo dianteiro		PC	3	246,35	739,05
45	Retentor cubo traseiro		PC	3	236,19	708,56
46	Retentor tomada força		PC	3	200,85	602,54
47	Rolamento alternador dianteiro		PC	2	69,58	139,17
48	Rolamento alternador traseiro		PC	3	134,69	404,06
49	Rolamento ponta eixo dianteira		PC	3	240,37	721,10
50	Rolamento ponta eixo traseira		PC	3	240,37	721,10
51	Rotor alternador		PC	3	1.103,13	3.309,39
52	Sensor pressão óleo		PC	2	248,18	496,35



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –



53	Sensor temperatura		PC	1	292,16	292,16
54	Suporte escova motor partida		PC	1	315,85	315,85
55	Terminal direção		PC	3	378,77	1.136,30
56	Volante direção		PC	2	1.711,08	3.422,16
57	Pino Tirante (trator Valmet)		PC	1	417,59	417,59
58	Reparo cilindro estabilizador (trator Valmet)		PC	3	318,77	956,31
59	Retentor Roda Trazeira (trator Valmet)		PC	3	261,59	784,77
60	Rolamento roda dianteira Externo (trator Valmet)		PC	6	280,38	1.682,30
61	Rolamento roda dianteira Interno (trator Valmet)		PC	6	281,59	1.689,56
62	Rolamento roda Trazeira Externo (trator Valmet)		PC	6	319,00	1.914,00
63	Rolamento roda Trazeira Interno (trator Valmet)		PC	6	387,03	2.322,18
	DIFERENCIAL TRAZEIRO (trator Valmet)		PC			
64	Pinhão		PC	1	1.660,16	1.660,16
65	caixa de satélite		PC	1	4.579,94	4.579,94
66	coroa			1	3.014,76	3.014,76
67	planetárias		PC	1	1.478,86	1.478,86
68	rolamento caixa de satélite		PC	1	387,01	387,01
69	engrenagem do cubo trazeiro		PC	1	641,66	641,66
70	Buchas do cubo trazeiro		PC	1	183,15	183,15
	TRAÇÃO (trator Valmet)		PC			
71	Engrenagem da tração		PC	2	1.731,45	3.462,90
72	Eixo de tração		PC	1	1.721,27	1.721,27
73	Rolamento da Tração		PC	6	366,66	2.199,96
74	Retentor da Tração		PC	2	433,88	867,76
	PEÇAS PARA GRADE ARADORA					



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –



75	Mancal da grade aradora 25 cm		PC	6	1.222,20	7.333,20
76	disco dentado de 24" para grade aradora		PC	6	692,58	4.155,48
77	disco liso de 24" para grade niveladora		PC	6	728,23	4.369,38
78	Rolamento do cubo da rodo da grade		PC	6	234,26	1.405,53
79	Retentor do cubo da grade		PC	6	122,22	733,32
80	Rolamento do cubo da grade		PC	6	295,37	1.772,19
VALLOR DO LOTE (duzentos e cinco mil, novecentos vinte e sete reais e sessenta e nove centavos)						205.927,69

TRATOR AGRICOLA - VALTRA ID 850 - 4X4 - ANO 2018
LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUAN	P. UNIT	VALOR TOTAL
1	Automático motor partida		PC	6	666,20	3.997,20
2	Bobina campo motor partida		PC	6	706,13	4.236,80
3	Bomba transferência		PC	4	696,85	2.787,39
4	Braço manga eixo direita		PC	4	1.295,90	5.183,60
5	Braço manga eixo esquerdo		PC	4	1.272,74	5.090,96
6	Bucha manga eixo sup./inf.		PC	10	129,78	1.297,83
7	Bucha pino central		PC	10	82,95	829,47
8	Bucha pino superior		PC	10	97,39	973,90
9	Chave ignição		PC	3	235,12	705,36
10	Chave luz		PC	3	243,93	731,79
11	Cilindro mestre freio		PC	3	561,39	1.684,17
12	Coifa proteção da haste freio (Trator Valtra)		PC	6	121,76	730,56
13	Colmeia radiador		PC	3	3.299,37	9.898,11
14	Conjunto retificador alternador		PC	3	872,47	2.617,41



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –



15	Correia alternador		PC	10	71,01	710,13
16	Cruzeta		PC	20	130,66	2.613,27
17	Eixo bendix motor partida		PC	10	512,46	5.124,65
18	Eixo tomada força		PC	5	1.882,71	9.413,55
	CAIXA DE MARCHAS					
19	Engrenagem caixa de cambio - 1ª marcha		PC	1	1.367,81	1.367,81
20	Engrenagem caixa de cambio - 2ª marcha		PC	1	995,31	995,31
21	Engrenagem caixa de cambio - 3ª marcha		PC	1	908,94	908,94
22	Engrenagem caixa de cambio - 4ª marcha		PC	1	976,57	976,57
23	Engrenagem caixa de cambio - marcha RÉ		PC	1	1.046,96	1.046,96
24	Eixo Lateral da caixa de cambio		PC	1	1.652,60	1.652,60
25	Eixo Primário da caixa de cambio		PC	1	2.394,22	2.394,22
26	Farol de milha		PC	6	134,39	806,31
27	Lanterna		PC	10	187,00	1.870,00
28	Lampadas de 1 polo		PC	20	12,49	249,88
29	Lampadas de 2 polos		PC	20	15,72	314,34
30	Motor de partica (completo)		PC	2	2.690,17	5.380,33
31	Alternador (completo)		PC	2	2.424,46	4.848,93
32	Estator alternador		PC	5	783,15	3.915,77
33	Induzido motor partida		PC	5	422,31	2.111,55
34	Jogo bucha motor partida		PC	12	267,82	3.213,90
35	Kit embreagem (Platô- Disco e Colar)		PC	6	3.650,69	21.904,16
36	Kit Motor- (Camisa-Pistão - Segmentos bronzinas)		KIT	2	4.711,86	9.423,71
37	Mangote radiador inferior VALTRA		KIT	1	246,04	246,04
38	Mangote radiador superior - (Trator Valtra)		PC	2	291,65	583,31



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –



39	Mangueira hidraulico - (Trator Valtra)	PC	2	132,13	264,25
40	Polia alternador	Mts	10	193,65	1.936,50
41	Porta escova alternador	PC	2	276,98	553,97
42	Regulador alternador	PC	2	292,84	585,69
43	Reparo cilindro direção - - (Trator Valtra))	PC	2	329,71	659,43
44	Retentor cubo dianteiro	PC	3	222,62	667,87
45	Retentor cubo traseiro	PC	3	249,55	748,64
46	Retentor tomada força	PC	3		-
47	Rolamento alternador dianteiro	PC	2	77,94	155,88
48	Rolamento alternador traseiro	PC	3	96,55	289,66
49	Rolamento ponta eixo dianteira	PC	3	182,61	547,83
50	Rolamento ponta eixo traseira	PC	3	243,48	730,44
51	Rotor alternador	PC	3	1.043,77	3.131,30
52	Sensor pressão óleo	PC	2	230,14	460,28
53	Sensor temperatura	PC	1	325,77	325,77
54	Suporte escova motor partida	PC	1	392,68	392,68
55	Terminal direção	PC	3	394,37	1.183,12
56	Volante direção	PC	2	1.886,97	3.773,94
57	Pino Tirante - (Trator Valtra)	PC	1	218,06	218,06
58	Reparo cilindro estabilizador - (Trator Valtra)	PC	3	240,04	720,13
59	Retentor Roda Trazeira - (Trator Valtra)	PC	3	222,16	666,49
60	Rolamento roda dianteira Externo - (Trator Valtra)	PC	6	241,19	1.447,17
61	Rolamento roda dianteira Interno - (Trator Valtra)	PC	6	193,38	1.160,26
62	Rolamento roda Trazeira Externo - (Trator Valtra)	PC	6	259,32	1.555,91



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –



63	Rolamento roda Trazeira Interno (Trator Valtra)		PC	6	236,15	1.416,90
	DIFERENCIAL TRAZEIRO - (Trator Valtra)		PC			
64	Pinhão		PC	1	2.290,48	2.290,48
65	caixa de satélite		PC	1	3.904,36	3.904,36
66	coroa				3.682,87	-
67	planetárias		PC	1	1.927,55	1.927,55
68	rolamento caixa de satélite		PC	1	418,49	418,49
69	retentor do cubo trazeiro		PC	1	231,96	231,96
70	engrenagem do cubo trazeiro		PC	1	400,88	400,88
71	Buchas do cubo trazeiro		PC	2	188,70	377,39
72	Rolamento do cubo trazeiro		PC	1	253,73	253,73
	DIFERENCIAL DIANTEIRO - (Trator Valtra)					
73	Pinhão		PC	1	2.207,52	2.207,52
74	caixa de satélite		PC	1	3.351,72	3.351,72
75	coroa			1	3.156,86	3.156,86
76	planetárias		PC	1	1.886,97	1.886,97
77	rolamento caixa de satélite		PC	2	411,73	823,46
78	retentor do cubo dianteiro		PC	1	224,25	224,25
79	engrenagem do cubo dianteiro		PC	1	344,14	344,14
80	Rolamento do cubo dianteiro		PC	2	290,33	580,67
81	Bucha do cubo dianteiro		PC	6	162,32	973,92
	TRAÇÃO - (Trator Valtra)		PC			
82	Engrenagem da tração		PC	2	2.006,68	4.013,36
83	Eixo de tração		PC	1	1.898,34	1.898,34
84	Rolamento da Tração			2	395,66	791,31



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –



85	Retentor da Tração	PC	2	202,88	405,75
PEÇAS PARA GRADE ARADORA					
86	Mancal da grade aradora 25 cm	PC	6	1.236,07	7.416,42
87	disco dentado de 28" para grade aradora	PC	6	689,86	4.139,16
88	disco liso de 28" para grade niveladora		6	647,79	3.886,73
89	Rolamento do cubo da rodo da grade	PC	6	258,38	1.550,28
90	Retentor do cubo da grade	PC	6	121,74	730,44
91	Rolamento do cubo da grade	PC	6	768,00	4.608,00
Valor total do lote (cento noventa e nove mil duzentos e vinte e tres reais e oito centavos					199.223,08

TRATOR AGRICOLA -NEW HOLAND - TL 75 4X2 - ANO 2018

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUAN	P. UNIT	VALOR TOTAL
1	Automático motor partida		PC	6	883,73	5.302,36
2	Bobina campo motor partida		PC	6	612,09	3.672,56
3	Bomba transferência		PC	4	1.741,18	6.964,72
4	Braço manga eixo direita		PC	4	2.197,58	8.790,31
5	Braço manga eixo esquerdo		PC	4	2.192,28	8.769,11
6	Bucha manga eixo sup./inf.		PC	10	249,78	2.497,80
7	Bucha pino central		PC	10	225,48	2.254,80
8	Bucha pino superior		PC	10	220,21	2.202,10
9	Chave ignição		PC	3	266,92	800,76
10	Chave luz		PC	3	538,31	1.614,94
11	Cilindro mestre freio		PC	3	1.012,41	3.037,22
12	Coifa proteção da haste freio (trator New Holand)		PC	6	225,27	1.351,62
13	Colmeia radiador		PC	3	3.947,29	11.841,87



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –



14	Conjunto retificador alternador		PC	3	991,60	2.974,79
15	Correia alternador		PC	10	124,81	1.248,13
16	Cruzeta		PC	20	161,42	3.228,40
17	Eixo bendix motor partida		PC	10	514,08	5.140,83
18	Eixo tomada força		PC	5	1.319,66	6.598,28
	CAIXA DE MARCHAS					
19	Engrenagem caixa de cambio - 1ª marcha		PC	1	1.223,40	1.223,40
20	Engrenagem caixa de cambio - 2ª marcha		PC	1	1.260,10	1.260,10
21	Engrenagem caixa de cambio - 3ª marcha		PC	1	1.452,79	1.452,79
22	Engrenagem caixa de cambio - 4ª marcha		PC	1	999,11	999,11
23	Engrenagem caixa de cambio - marcha RÉ		PC	1	1.896,27	1.896,27
24	Eixo Lateral da caixa de cambio		PC	1	2.340,96	2.340,96
25	Eixo Primário da caixa de cambio		PC	1	2.166,44	2.166,44
26	Farol de milha		PC	6	269,38	1.616,28
27	Lanterna		PC	10	300,00	3.000,00
28	Lampadas de 1 polo		PC	20	12,81	256,27
29	Lampadas de 2 polos		PC	20	15,77	315,33
30	Motor de partica (completo)		PC	2	3.436,74	6.873,47
31	Alternador (completo)		PC	2	3.530,39	7.060,78
32	Estator alternador		PC	5	938,43	4.692,17
33	Induzido motor partida		PC	12	750,93	9.011,16
34	Jogo bucha motor partida		PC	6	286,81	1.720,88
35	Kit embreagem (Platô- Disco e Colar)		PC	2	4.076,23	8.152,46
36	Kit Motor- (Camisa-Pistão - Segmentos bronzinas)		KIT	1	4.844,33	4.844,33
37	Mangote radiador inferior (trator New Holand)		KIT	2	354,01	708,03



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –



38	Mangote radiador superior (trator New Holland)	PC	2	351,91	703,81
39	Mangueria hidraulico (trator New Holland)	PC	10	288,65	2.886,47
40	Polia alternador	Mts	2	325,62	651,23
41	Porta escova alternador	PC	2	288,79	577,58
42	Regulador alternador	PC	2	338,37	676,73
43	Reparo cilindro direção - (trator New Holland)	PC	3	381,55	1.144,65
44	Retentor cubo dianteiro	PC	3	265,07	795,21
45	Retentor cubo traseiro	PC	3	262,54	787,63
46	Retentor tomada força	PC	2	279,71	559,43
47	Rolamento alternador dianteiro	PC	3	213,00	639,00
48	Rolamento alternador traseiro	PC	3	225,42	676,25
49	Rolamento ponta eixo dianteira	PC	3	289,11	867,34
50	Rolamento ponta eixo traseira	PC	3	331,05	993,15
51	Rotor alternador	PC	2	902,35	1.804,69
52	Suporte escova motor partida	PC	3	342,19	1.026,57
53	Terminal direção	PC	2	405,82	811,63
54	Volante direção	PC	1	1.937,05	1.937,05
55	Pino Tirante (trator New Holland)	PC	3	449,43	1.348,29
56	Reparo cilindro estabilizador (Trator New Holland)	PC	3	156,09	468,28
57	Retentor Roda Trazeira (trator Valmet)	PC	6	228,95	1.373,72
58	Rolamento roda dianteira Externo (Trator New Holland)	PC	6	262,63	1.575,76
59	Rolamento roda dianteira Interno (Trator New Holland)	PC	6	255,62	1.533,74
60	Rolamento roda Trazeira Externo (Trator New Holland)	PC	6	330,90	1.985,42
61	Rolamento roda Trazeira Interno(Trator New Holland)	PC	6	324,59	1.947,52



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –



62	sensor pressão de óleo - (Trator New Holland)		PC	1	291,72	291,72
63	sensor de temperatura (Trator New Holland)		PC	1	356,66	356,66
	DIFERENCIAL TRAZEIRO (Trator New Holland)		PC			
64	Pinhão		PC	1	2.683,60	2.683,60
65	caixa de satélite		PC	1	6.015,42	6.015,42
66	coroa			1	3.228,55	3.228,55
67	planetárias		PC	1		-
68	rolamento caixa de satélite		PC	2	457,29	914,58
69	retentor do cubo trazeiro		PC	1	236,08	236,08
70	engrenagem do cubo trazeiro		PC	1	433,29	433,29
71	Buchas do cubo trazeiro		PC	6	387,41	2.324,46
72	Rolamento do cubo trazeiro		PC	2	423,10	846,19
	TRAÇÃO (Trator New Holland)		PC			
73	Engrenagem da tração		PC	2	495,48	990,95
74	Eixo de tração		PC	1	2.742,46	2.742,46
75	Rolamento da Tração			2	479,17	958,33
76	Retentor da Tração		PC	2	295,66	591,31
	PEÇAS PARA GRADE ARADORA		PC			
77	Mancal da grade aradora 25 cm		PC	6	1.240,07	7.440,42
78	disco dentado de 24" para grade aradora		PC	6	693,26	4.159,56
79	disco liso de 24" para grade niveladora			6	728,95	4.373,67
80	Rolamento do cubo da roda da grade		PC	6	234,49	1.406,91
81	Retentor do cubo da grade		PC	6	122,34	734,04
82	Rolamento do cubo da grade		PC	6	295,66	1.773,93
VALOR TOTAL DO LOTE (duzentos e oito mil cento cinquenta e quatro reais e onze centavos)						208.154,11



TRATOR AGRICOLA -VALMET ID 885 - 4X2 - ANO 2012
LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUAN	P. UNIT	VALOR TOTAL
1	Automático motor partida		PC	6	485,91	2.915,48
2	Bobina campo motor partida		PC	6	403,94	2.423,62
3	Bomba transferência		PC	4	483,85	1.935,41
4	Braço manga eixo direita		PC	4	1.446,66	5.786,63
5	Braço manga eixo esquerdo		PC	4	1.446,66	5.786,63
6	Bucha manga eixo sup./inf.		PC	10	241,22	2.412,23
7	Bucha pino central		PC	10	290,55	2.905,47
8	Bucha pino superior		PC	10	297,86	2.978,60
9	Chave ignição		PC	3	189,94	569,83
10	Chave luz		PC	3	350,37	1.051,11
11	Cilindro mestre freio		PC	3	928,45	2.785,34
12	Coifa proteção da haste freio (trator Valmet)		PC	6	147,93	887,58
13	Colmeia radiador		PC	3	3.856,76	11.570,28
14	Conjunto retificador alternador		PC	3	1.025,58	3.076,74
15	Correia alternador		PC	10	142,90	1.429,03
16	Cruzeta		PC	20	168,44	3.368,73
17	Eixo bendix motor partida		PC	10	407,93	4.079,33
18	Eixo tomada força		PC	5	940,95	4.704,75
	CAIXA DE MARCHAS					
19	Engrenagem caixa de cambio - 1ª marcha		PC	1	764,63	764,63
20	Engrenagem caixa de cambio - 2ª marcha		PC	1	725,89	725,89



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –



21	Engrenagem caixa de cambio - 3ª marcha		PC	1	637,19	637,19
22	Engrenagem caixa de cambio - 4ª marcha		PC	1	689,18	689,18
23	Engrenagem caixa de cambio - marcha RÉ		PC	1	835,99	835,99
24	Eixo Lateral da caixa de cambio		PC	1	1.005,23	1.005,23
25	Eixo Primário da caixa de cambio		PC	1	861,48	861,48
26	Farol de milha		PC	6	224,29	1.345,74
27	Lanterna		PC	10	202,81	2.028,07
28	Lampadas de 1 polo		PC	20	12,81	256,27
29	Lampadas de 2 polos		PC	20	15,76	315,27
30	Motor de partica (completo)		PC	2	3.965,86	7.931,71
31	Alternador (completo)		PC	2	3.297,27	6.594,53
32	Estator alternador		PC	5	475,18	2.375,92
33	Induzido motor partida		PC	12	394,85	4.738,16
34	Jogo bucha motor partida		PC	6	212,36	1.274,18
35	Kit embreagem (Platô- Disco e Colar)		PC	2	3.526,55	7.053,09
36	Kit Motor- (Camisa-Pistão - Segmentos bronzinas)		kit	1	4.362,88	4.362,88
37	Mangote radiador inferior (trator Valmet)		kit	2	420,83	841,67
38	Mangote radiador superior (trator Valmet)		PC	2	440,46	880,91
39	Mangueria hidraulico (trator Valmet)		PC	10	249,79	2.497,90
40	Polia alternador		PC	2	386,24	772,49
41	Porta escova alternador		PC	2	367,63	735,27
42	Regulador alternador		PC	2	486,65	973,29
43	Reparo cilindro direção - (trator Valmet)		PC	3	253,50	760,51
44	Retentor cubo dianteiro		PC	3	253,91	761,74



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –



45	Retentor cubo traseiro		PC	3	268,70	806,10
46	Retentor tomada força		PC	2	266,12	532,24
47	Rolamento alternador dianteiro		PC	3	113,49	340,46
48	Rolamento alternador traseiro		PC	3	133,97	401,91
49	Rolamento ponta eixo dianteira		PC	3	256,49	769,47
50	Rolamento ponta eixo traseira		PC	3	231,89	695,66
51	Rotor alternador		PC	2	328,16	656,32
52	Suporte escova motor partida		PC	3	374,08	1.122,24
53	Terminal direção		PC	2	295,86	591,71
54	Volante direção		PC	1	1.905,45	1.905,45
55	Pino Tirante (trator Valmet)		PC	3	424,96	1.274,88
56	Retentor Roda Trazeira (trator Valmet)		PC	6	265,05	1.590,28
57	Rolamento roda dianteira Externo (trator Valmet)		PC	6	252,18	1.513,08
58	Rolamento roda dianteira Interno (trator Valmet)		PC	6	250,87	1.505,20
59	Rolamento roda Trazeira Externo (trator Valmet)		PC	6	313,87	1.883,20
60	Rolamento roda Trazeira Interno (trator Valmet)		PC	6	301,95	1.811,68
61	sensor pressão de oleo - (trator Valmet)		PC	1	401,17	401,17
62	sensor de temperatura (trator Valmet)		PC	1	396,76	396,76
	DIFERENCIAL TRAZEIRO (trator Valmet)		PC			
63	Pinhão		PC	1	2.430,42	2.430,42
64	caixa de satélite		PC	1	3.566,81	3.566,81
65	coroa		PC	1	3.019,43	3.019,43
66	planetárias			1	1.896,27	1.896,27
67	rolamento caixa de satélite		PC	2	693,26	1.386,52



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –



68	engrenagem do cubo trazeiro		PC	1	805,41	805,41
69	Buchas do cubo trazeiro		PC	6	189,63	1.137,75
70	Rolamento do cubo trazeiro		PC	2	495,48	990,95
TRAÇÃO (trator Valmet)			PC			
71	Engrenagem da tração		PC	2	487,32	974,64
72	Eixo de tração		PC	1	1.747,85	1.747,85
73	Rolamento da Tração		PC	2	393,53	787,05
74	Retentor da Tração		PC	2	280,37	560,73
PEÇAS PARA GRADE ARADORA						
75	Mancal da grade aradora 25 cm		PC	6	1.240,07	7.440,42
76	disco dentado de 24" para grade aradora		PC	6	693,26	4.159,56
77	disco liso de 24" para grade niveladora		PC	6	728,95	4.373,67
78	Rolamento do cubo da rodo da grade		PC	6	234,49	1.406,91
79	Retentor do cubo da grade			6	122,34	734,04
80	Rolamento do cubo da grade		PC	6	295,66	1.773,93
Valor total do lote (cento e setenta mil e setenta e seis reais e treze centavos)						170.076,13

TRATOR AGRICOLA - MASSEY FERGUSON - MF 4297 - 4X4 - ANO 2018
LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUAN	P. UNIT	VALOR TOTAL
1	Automático motor partida		PC	6	406,00	2.435,98
2	Bobina campo motor partida		PC	6	698,71	4.192,23
3	Bomba transferência		PC	4	742,90	2.971,59
4	Braço manga eixo direita		PC	4	1.752,63	7.010,51
5	Braço manga eixo esquerdo		PC	4	1.757,93	7.031,71
6	Bucha manga eixo sup./inf.		PC	10	247,00	2.470,03



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –



7	Bucha pino central		PC	10	222,15	2.221,53
8	Bucha pino superior		PC	10	197,88	1.978,77
9	Chave ignição		PC	3	353,91	1.061,74
10	Chave luz		PC	3	415,66	1.246,97
11	Cilindro mestre freio		PC	3	764,71	2.294,12
12	Coifa proteção da haste freio (trator MF 4297)		PC	6	134,50	807,02
13	Colmeia radiador		PC	3	3.105,84	9.317,53
14	Conjunto retificador alternador		PC	3	844,15	2.532,46
15	Correia alternador		PC	10	146,75	1.467,50
16	Cruzeta		PC	20	167,62	3.352,47
17	Eixo bendix motor partida		PC	10	448,89	4.488,90
18	Eixo tomada força		PC	5	1.452,75	7.263,75
CAIXA DE MARCHAS						
19	Engrenagem caixa de cambio - 1ª marcha		PC	1	1.290,16	1.290,16
20	Engrenagem caixa de cambio - 2ª marcha		PC	1	1.353,49	1.353,49
21	Engrenagem caixa de cambio - 3ª marcha		PC	1	1.007,20	1.007,20
22	Engrenagem caixa de cambio - 4ª marcha		PC	1	1.123,65	1.123,65
23	Engrenagem caixa de cambio - marcha RÉ		PC	1	1.109,35	1.109,35
24	Eixo Lateral da caixa de cambio		PC	1	1.818,27	1.818,27
25	Eixo Primário da caixa de cambio		PC	1	1.757,88	1.757,88
26	Farol de milha		PC	6	269,73	1.618,36
27	Lanterna		PC	10	316,46	3.164,57
28	Lampadas de 1 polo		PC	20	12,55	251,07
29	Lampadas de 2 polos		PC	20	15,78	315,67
30	Motor de partica (completo)		PC	2	2.966,71	5.933,41



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –



31	Alternador (completo)		PC	2	2.188,81	4.377,62
32	Estator alternador		PC	5	1.389,24	6.946,20
33	Induzido motor partida		PC	12	692,03	8.304,32
34	Jogo bucha motor partida		PC	6	490,32	2.941,92
35	Kit embreagem (Platô- Disco e Colar)		KIT	2	4.027,06	8.054,11
36	Kit Motor- (Camisa-Pistão - Segmentos bronzinas)		KIT	1	4.359,71	4.359,71
37	Mangote radiador inferior (trator MF 4297)		PC	2	345,20	690,41
38	Mangote radiador superior - (trator MF 4297)		PC	2	387,65	775,30
39	Mangueira hidraulico - (trator MF 4297)		Mts	10	281,53	2.815,30
40	Polia alternador		PC	2	434,24	868,48
41	Porta escova alternador		PC	2	349,81	699,63
42	Regulador alternador		PC	2	473,67	947,33
43	Reparo cilindro direção - (trator MF 4297)		PC	3	375,23	1.125,70
44	Retentor cubo dianteiro		PC	3	281,47	844,42
45	Retentor cubo traseiro		PC	3	284,04	852,12
46	Retentor tomada força		PC	2	263,08	526,15
47	Rolamento alternador dianteiro		PC	3	292,15	876,45
48	Rolamento alternador traseiro		PC	3	324,84	974,51
49	Rolamento ponta eixo dianteira		PC	3	316,82	950,47
50	Rolamento ponta eixo traseira		PC	3	380,32	1.140,96
51	Rotor alternador		PC	2	1.014,21	2.028,42
52	Suporte escova motor partida		PC	3	397,37	1.192,10
53	Terminal direção		PC	2	491,10	982,21
54	Volante direção		PC	1	1.899,99	1.899,99



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –



55	Pino Tirante - (trator MF 4297)		PC	3	367,74	1.103,22
56	Retentor Roda Trazeira - (trator MF 4297)		PC	6	284,04	1.704,24
57	Rolamento roda dianteira Externo - (trator MF 4297)		PC	6	276,34	1.658,04
58	Rolamento roda dianteira Interno - (trator MF 4297)		PC	6	281,84	1.691,02
59	Rolamento roda Trazeira Externo - (trator MF 4297)		PC	6	359,11	2.154,68
60	Rolamento roda Trazeira Interno (trator MF 4297)		PC	6	308,18	1.849,10
61	sensor pressão de oleo - (trator MF 4297)		PC	1	402,37	402,37
62	sensor de temperatura - (trator MF 4297)		PC	1	446,57	446,57
	DIFERENCIAL TRAZEIRO - (trator MF 4297)					
63	Pinhão		PC	1	1.769,28	1.769,28
64	caixa de satélite		PC	1	3.700,99	3.700,99
65	coroa		PC	1	2.643,51	2.643,51
66	planetérias		PC	1	2.410,74	2.410,74
67	rolamento caixa de satélite		PC	2	457,93	915,86
68	retentor do cubo trazeiro		PC	1	267,62	267,62
69	engrenagem do cubo trazeiro		PC	1	382,27	382,27
70	Buchas do cubo trazeiro		PC	6	296,24	1.777,41
71	Rolamento do cubo trazeiro		PC	2	539,71	1.079,43
	DIFERENCIAL DIANTEIRO - (trator MF 4297)					
72	Pinhão		PC	1	1.645,60	1.645,60
73	caixa de satélite		PC	1	3.643,16	3.643,16
74	coroa		PC	1	2.234,91	2.234,91
75	planetérias		PC	1	1.620,10	1.620,10
76	rolamento caixa de satélite		PC	2	396,64	793,28



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –



78	retentor do cubo dianteiro		PC	1	296,24	296,24
79	engrenagem do cubo dianteiro		PC	1	352,42	352,42
80	Rolamento do cubo dianteiro		PC	2	352,42	704,84
81	Bucha do cubo dianteiro		PC	6	172,64	1.035,81
TRAÇÃO - (trator MF 4297)						
82	Engrenagem da tração		PC	2	469,89	939,78
83	Eixo de tração		PC	1	1.010,27	1.010,27
84	Rolamento da Tração		PC	2	435,16	870,32
85	Retentor da Tração		PC	2	241,08	482,15
PEÇAS PARA GRADE ARADORA						
86	Mancal da grade aradora 25 cm		PC	6	1.241,67	7.450,02
87	disco dentado de 28" para grade aradora		PC	6	694,62	4.167,72
88	disco liso de 28" para grade niveladora		PC	6	730,38	4.382,25
89	Rolamento do cubo da rodo da grade		PC	6	245,73	1.474,40
91	Retentor do cubo da grade			6	122,58	735,48
92	Rolamento do cubo da grade			6	296,24	1.777,41
Valor Total do Lote (duzentos e um mil seiscientos e trinta e quatro reais e dezenove centavos						201.634,19

TRATOR AGRICOLA - MASSEY FERGUSSON - MF 275 - 4X4 - ANO 2018
LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUAN	P. UNIT	VALOR TOTAL
1	Automático motor partida		PC	6	463,64	2.781,84
2	Bobina campo motor partida		PC	6	397,29	2.383,72
3	Bomba transferência		PC	4	577,05	2.308,20
4	Braço manga eixo direita		PC	4	1.405,88	5.623,51



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –



5	Braço manga eixo esquerdo		PC	4	1.607,76	6.431,05
6	Bucha manga eixo sup./inf.		PC	10	189,63	1.896,25
7	Bucha pino central		PC	10	191,19	1.911,87
8	Bucha pino superior		PC	10	170,55	1.705,47
9	Chave ignição		PC	3	369,24	1.107,73
10	Chave luz		PC	3	433,29	1.299,87
11	Cilindro mestre freio		PC	3	574,02	1.722,07
12	Coifa proteção da haste freio (trator MF 275)		PC	6	129,62	777,72
13	Colmeia radiador		PC	3	2.422,90	7.268,71
14	Conjunto retificador alternador		PC	3	824,30	2.472,89
15	Correia alternador		PC	10	164,33	1.643,27
16	Cruzeta		PC	20	185,08	3.701,60
17	Eixo bendix motor partida		PC	10	494,76	4.947,57
18	Eixo tomada força		PC	5	807,94	4.039,68
	CAIXA DE MARCHAS (trator MF 275)					
19	Engrenagem caixa de cambio - 1ª marcha		PC	1	693,26	693,26
20	Engrenagem caixa de cambio - 2ª marcha		PC	1	805,41	805,41
21	Engrenagem caixa de cambio - 3ª marcha		PC	1	827,84	827,84
22	Engrenagem caixa de cambio - 4ª marcha		PC	1	841,09	841,09
23	Engrenagem caixa de cambio - marcha RÉ		PC	1	805,41	805,41
24	Eixo Lateral da caixa de cambio		PC	1	1.464,99	1.464,99
25	Eixo Primário da caixa de cambio		PC	1	1.310,94	1.310,94
26	Farol de milha		PC	6	253,07	1.518,40
27	Lanterna		PC	10	265,34	2.653,37



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –



28	Lampadas de 1 polo		PC	20	12,54	250,73
29	Lampadas de 2 polos		PC	20	15,77	315,33
30	Motor de partica (completo)		PC	2	2.345,12	4.690,23
31	Alternador (completo)		PC	2	1.835,83	3.671,65
32	Estator alternador		PC	5	785,52	3.927,60
33	Induzido motor partida		PC	12	244,67	2.936,08
34	Jogo bucha motor partida		PC	6	397,61	2.385,63
35	Kit embreagem (Platô- Disco e Colar)		PC	2	3.239,53	6.479,05
36	Kit Motor- (Camisa-Pistão - Segmentos bronzinas)		KIT	1	4.676,95	4.676,95
37	Mangote radiador inferior (trator MF 275)		KIT	2	403,68	807,35
38	Mangote radiador superior - (trator MF 275)		PC	2	425,44	850,88
39	Mangueira hidraulico - (trator MF 275)		PC	10	304,03	3.040,27
40	Polia alternador		Mts	2	339,17	678,33
41	Porta escova alternador		PC	2	342,50	684,99
42	Regulador alternador		PC	2	377,80	755,59
43	Reparo cilindro direção - (trator MF275)		PC	3	300,24	900,71
44	Retentor cubo dianteiro		PC	3	225,38	676,13
45	Retentor cubo traseiro		PC	3	244,19	732,56
46	Retentor tomada força		PC	2	195,13	390,25
47	Rolamento alternador dianteiro		PC	3	83,42	250,26
48	Rolamento alternador traseiro		PC	3	126,66	379,97
49	Rolamento ponta eixo dianteira		PC	3	246,29	738,87
50	Rolamento ponta eixo traseira		PC	3	246,29	738,87
51	Rotor alternador		PC	2	1.008,82	2.017,63



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –



52	Suporte escova motor partida		PC	3	360,68	1.082,03
53	Terminal direção		PC	2	435,60	871,20
54	Volante direção		PC	1	1.712,76	1.712,76
55	Pino Tirante - (trator MF 275)		PC	3	348,67	1.046,01
56	Retentor Roda Trazeira - (trator MF275)		PC	6	244,61	1.467,64
57	Rolamento roda dianteira Externo - (trator MF275)		PC	6	397,72	2.386,30
58	Rolamento roda dianteira Interno - (trator MF 275)		PC	6	391,61	2.349,64
59	Rolamento roda Trazeira Externo - (trator MF 275))		PC	6	424,68	2.548,08
60	Rolamento roda Trazeira Interno (trator MF 275)		PC	6	421,11	2.526,66
61	sensor pressão de oleo - (trator MF 275)		PC	1	257,86	257,86
62	sensor de temperatura - (trator MF 275)		PC	1	373,35	373,35
	DIFERENCIAL TRAZEIRO - (trator MF 275)					
63	Pinhão		PC	1	1.348,30	1.348,30
64	caixa de satélite		PC	1	3.382,93	3.382,93
65	coroa		PC	1	3.007,73	3.007,73
66	planetérias		PC	1	1.835,10	1.835,10
67	rolamento caixa de satélite		PC	2	396,12	792,24
68	retentor do cubo trazeiro		PC	1	236,08	236,08
69	engrenagem do cubo trazeiro		PC	1	394,02	394,02
70	Buchas do cubo trazeiro		PC	6	172,30	1.033,77
71	Rolamento do cubo trazeiro		PC	2	411,28	822,56
	DIFERENCIAL DIANTEIRO - (trator MF 275)					-
72	Pinhão		PC	1	1.284,41	1.284,41
73	caixa de satélite		PC	1	3.119,54	3.119,54



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –



74	coroa		PC	1	3.048,51	3.048,51
75	planetérias		PC	1	1.656,69	1.656,69
76	rolamento caixa de satélite		PC	2	389,32	778,65
77	retentor do cubo dianteiro		PC	1	253,10	253,10
78	engrenagem do cubo dianteiro		PC	1	372,49	372,49
79	Rolamento do cubo dianteiro		PC	2	388,85	777,71
80	Bucha do cubo dianteiro		PC	6	147,83	886,98
TRAÇÃO (trator MF 275)						
81	Engrenagem da tração		PC	2	397,61	795,21
82	Eixo de tração		PC	1	1.260,10	1.260,10
83	Rolamento da Tração		PC	2	460,82	921,63
84	Retentor da Tração		PC	2	225,78	451,55
PEÇAS PARA GRADE ARADORA						
85	Mancal da grade aradora 25 cm		PC	6	1.240,07	7.440,42
86	disco dentado de 28" para grade aradora		PC	6	693,26	4.159,56
87	disco liso de 28" para grade niveladora		PC	6	728,95	4.373,67
88	Rolamento do cubo da rodo da grade		PC	6	234,49	1.406,91
89	Retentor do cubo da grade		PC	6	122,34	734,04
90	Rolamento do cubo da grade		PC	6	295,66	1.773,93
VALOR TOTAL DO LOTE (cento setenta e dois miloitocentos oitenta e nove reais						172.889,00

TRATOR AGRICOLA - CASE 80 - 4X4 - ANO 2018
LOTE 08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUAN	P. UNIT	VALOR TOTAL
------	--------------------------	-------	------	------	---------	-------------



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –



1	Automático motor partida		PC	6	573,24	3.439,46
2	Bobina campo motor partida		PC	6	637,18	3.823,08
3	Bomba transferência		PC	4	491,89	1.967,57
4	Braço manga eixo direita		PC	4	1.853,98	7.415,91
5	Braço manga eixo esquerdo		PC	4	1.853,98	7.415,91
6	Bucha manga eixo sup./inf.		PC	10	146,05	1.460,53
7	Bucha pino central		PC	10	259,00	2.590,00
8	Bucha pino superior		PC	10	180,16	1.801,63
9	Chave ignição		PC	3	106,66	319,98
10	Chave luz		PC	3	532,00	1.596,00
11	Cilindro mestre freio		PC	3	790,93	2.372,80
12	Coifa proteção da haste freio (trator CASE)		PC	6	145,44	872,66
13	Colmeia radiador		PC	3	1.969,15	5.907,44
14	Conjunto retificador alternador		PC	3	947,41	2.842,24
15	Correia alternador		PC	10	160,43	1.604,27
16	Cruzeta		PC	20	184,44	3.688,87
17	Eixo bendix motor partida		PC	10	345,07	3.450,73
18	Eixo tomada força		PC	5	1.319,53	6.597,67
	CAIXA DE MARCHAS (trator CASE)					
19	Engrenagem caixa de cambio - 1ª marcha		PC	1	795,99	795,99
20	Engrenagem caixa de cambio - 2ª marcha		PC	1	1.000,09	1.000,09
21	Engrenagem caixa de cambio - 3ª marcha		PC	1	877,63	877,63
22	Engrenagem caixa de cambio - 4ª marcha		PC	1	864,37	864,37
23	Engrenagem caixa de cambio - marcha RÉ		PC	1	1.040,91	1.040,91



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –



24	Eixo Lateral da caixa de cambio		PC	1	1.212,12	1.212,12
25	Eixo Primário da caixa de cambio		PC	1	1.133,39	1.133,39
26	Farol de milha		PC	6	239,08	1.434,50
27	Lanterna		PC	10	326,75	3.267,47
28	Lampadas de 1 polo		PC	20	12,54	250,87
29	Lampadas de 2 polos		PC	20	15,77	315,47
30	Motor de partica (completo)		PC	2	3.333,29	6.666,59
31	Alternador (completo)		PC	2	3.187,09	6.374,19
32	Estator alternador		PC	5	889,47	4.447,35
33	Induzido motor partida		PC	12	409,99	4.919,88
34	Jogo bucha motor partida		PC	6	433,72	2.602,29
35	Kit embreagem (Platô- Disco e Colar)		PC	2	3.921,69	7.843,39
36	Kit Motor- (Camisa-Pistão - Segmentos bronzinas)		KIT	1	4.464,95	4.464,95
37	Mangote radiador inferior (trator CASE)		KIT	2	421,94	843,87
38	Mangote radiador superior - (trator CASE)		PC	2	449,18	898,36
39	Mangueira hidraulico - (trator CASE)		PC	10	354,55	3.545,50
40	Polia alternador		Mts	2	365,29	730,59
41	Porta escova alternador		PC	2	398,83	797,65
42	Regulador alternador		PC	2	381,48	762,95
43	Reparo cilindro direção - (trator CASE)		PC	3	354,87	1.064,60
44	Retentor cubo dianteiro		PC	3	225,51	676,52
45	Retentor cubo traseiro		PC	3	253,23	759,70
46	Retentor tomada força		PC	2	195,25	390,51
47	Rolamento alternador dianteiro		PC	3	132,21	396,64



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –



48	Rolamento alternador traseiro		PC	3	223,24	669,71
49	Rolamento ponta eixo dianteira		PC	3	243,74	731,21
50	Rolamento ponta eixo traseira		PC	3	258,61	775,84
51	Rotor alternador		PC	2	812,46	1.624,93
52	Sensor pressão óleo		PC	1	237,21	237,21
53	Sensor temperatura		PC	1	347,38	347,38
54	Suporte escova motor partida		PC	3	366,36	1.099,08
55	Terminal direção		PC	2	477,73	955,46
56	Volante direção		PC	1	1.898,13	1.898,13
57	Pino Tirante - (trator CASE)		PC	3	250,03	750,08
58	Retentor Roda Trazeira - (trator CASE)		PC	6	243,03	1.458,18
59	Rolamento roda dianteira Externo - (trator CASE))		PC	6	365,66	2.193,96
60	Rolamento roda dianteira Interno - (trator CASE)		PC	6	389,74	2.338,46
61	Rolamento roda Trazeira Externo - (trator MF 275))		PC	6	295,58	1.773,46
62	Rolamento roda Trazeira Interno (trator CASE)		PC	6	295,95	1.775,67
63	sensor pressão de oleo - (trator CASE)		PC	1	352,08	352,08
64	sensor de temperatura - (trator CASE)		PC	1	367,38	367,38
	DIFERENCIAL TRAZEIRO - (trator CASE)		PC			
65	Pinhão		PC	1	1.851,29	1.851,29
66	caixa de satélite			1	3.849,54	3.849,54
67	coroa		PC	1	2.881,60	2.881,60
68	planetérias		PC	1	2.000,18	2.000,18
69	rolamento caixa de satélite		PC	2	420,19	840,39
70	retentor do cubo trazeiro		PC	1	281,13	281,13



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –



71	engrenagem do cubo trazeiro		PC	1	394,28	394,28
72	Buchas do cubo trazeiro		PC	6	189,82	1.138,89
73	Rolamento do cubo trazeiro		PC	2	386,11	772,23
DIFERENCIAL DIANTEIRO - (trator CASE)			PC			
74	Pinhão		PC	1	1.324,30	1.324,30
75	caixa de satélite			1	3.924,38	3.924,38
76	coroa		PC	1	2.825,81	2.825,81
77	planetárias		PC	1	1.898,13	1.898,13
78	rolamento caixa de satélite		PC	2	420,19	840,39
79	retentor do cubo dianteiro		PC	1	251,35	251,35
80	engrenagem do cubo dianteiro		PC	1	393,92	393,92
81	Rolamento do cubo dianteiro		PC	2	434,02	868,03
82	Bucha do cubo dianteiro		PC	6	128,59	771,51
TRAÇÃO (trator CASE)			PC			
83	Engrenagem da tração		PC	2	1.898,13	3.796,26
84	Eixo de tração			1	1.724,65	1.724,65
85	Rolamento da Tração		PC	2	396,98	793,95
86	Retentor da Tração		PC	2	229,62	459,23
PEÇAS PARA GRADE ARADORA			PC			
87	Mancal da grade aradora 25 cm		PC	6	1.240,87	7.445,22
88	disco dentado de 28" para grade aradora			6	703,13	4.218,75
89	disco liso de 28" para grade niveladora		PC	6	729,66	4.377,96
90	Rolamento do cubo da rodo da grade		PC	6	234,72	1.408,29
VALOR TOTAL DO LOTE (duzentos e noventa e tres mil novecentos e tres reais e sessenta e oito centavos						190.224,92



TRATORES AGRICOLAS - LOVOL 574/H- 4X4 - ANO 2024
LOTE 09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUAN	P. UNIT	VALOR TOTAL
1	Automático motor partida		PC	6	452,47	2.714,82
2	Bobina campo motor partida		PC	6	678,57	4.071,40
3	Bomba transferência		PC	4	851,66	3.406,64
4	Braço manga eixo direita		PC	4	2.264,24	9.056,97
5	Braço manga eixo esquerdo		PC	4	2.311,70	9.246,80
6	Bucha manga eixo sup./inf.		PC	10	342,97	3.429,70
7	Bucha pino central		PC	10	403,58	4.035,80
8	Bucha pino superior		PC	10	395,85	3.958,50
9	Chave ignição		PC	3	157,06	471,18
10	Chave luz		PC	3	273,63	820,90
11	Cilindro mestre freio		PC	3	894,56	2.683,69
12	Coifa proteção da haste freio (trator lovol 574-H)		PC	6	259,84	1.559,04
13	Colmeia radiador		PC	3	3.124,93	9.374,80
14	Conjunto retificador alternador		PC	3	957,27	2.871,82
15	Correia alternador		PC	10	179,59	1.795,87
16	Cruzeta		PC	20	317,26	6.345,20
17	Eixo bendix motor partida		PC	10	582,59	5.825,90
18	Eixo tomada força		PC	5	1.040,74	5.203,68
	CAIXA DE MARCHAS (trator lovol 574-H)					
19	Engrenagem caixa de cambio - 1ª marcha		PC	1	1.918,35	1.918,35
20	Engrenagem caixa de cambio - 2ª marcha		PC	1	2.395,40	2.395,40
21	Engrenagem caixa de cambio - 3ª marcha		PC	1	2.182,25	2.182,25



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –



22	Engrenagem caixa de cambio - 4ª marcha		PC	1	2.715,13	2.715,13
23	Engrenagem caixa de cambio - marcha RÉ		PC	1	3.339,35	3.339,35
24	Eixo Lateral da caixa de cambio		PC	1	1.399,39	1.399,39
25	Eixo Primário da caixa de cambio		PC	1	1.363,01	1.363,01
26	Farol de milha		PC	6	249,10	1.494,62
27	Lanterna		PC	10	249,64	2.496,40
28	Lampadas de 1 polo		PC	20	12,50	250,00
29	Lampadas de 2 polos		PC	20	15,72	314,47
30	Motor de partica (completo)		PC	2	3.619,11	7.238,22
31	Alternador (completo)		PC	2	4.049,14	8.098,28
32	Estator alternador		PC	5	1.084,96	5.424,78
33	Induzido motor partida		PC	12	473,50	5.681,96
34	Jogo bucha motor partida		PC	6	432,39	2.594,34
35	Kit embreagem (Platô- Disco e Colar)		PC	2	4.097,67	8.195,33
36	Kit Motor- (Camisa-Pistão - Segmentos bronzinas)		KIT	1	4.675,04	4.675,04
37	Mangote radiador inferior (trator lovol 574-H)		KIT	2	525,42	1.050,84
38	Mangote radiador superior - (trator lovol 574-H)		PC	2	623,51	1.247,01
39	Mangueria hidraulico - (trator lovol 574-H)		PC	10	368,42	3.684,17
40	Polia alternador		Mts	2	435,45	870,90
41	Porta escova alternador		PC	2	373,58	747,17
42	Regulador alternador		PC	2	780,03	1.560,07
43	Reparo cilindro direção - (trator CASE)		PC	3	398,84	1.196,53
44	Retentor cubo dianteiro		PC	3	360,05	1.080,15
45	Retentor cubo traseiro		PC	3	387,67	1.163,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –



46	Retentor tomada força		PC	2	335,30	670,61
47	Rolamento alternador dianteiro		PC	3	206,86	620,59
48	Rolamento alternador traseiro		PC	3	282,65	847,95
49	Rolamento ponta eixo dianteira		PC	3	332,87	998,60
50	Rolamento ponta eixo traseira		PC	3	551,43	1.654,29
51	Rotor alternador		PC	2	942,19	1.884,39
52	Sensor pressão óleo		PC	1	423,53	423,53
53	Sensor temperatura		PC	1	456,69	456,69
54	Suporte escova motor partida		PC	3	576,13	1.728,39
55	Terminal direção		PC	2	434,36	868,71
56	Volante direção		PC	1	1.425,99	1.425,99
57	Pino Tirante - (trator CASE)		PC	3	365,40	1.096,20
58	Reparo cilindro estabilizador - (trator Iovól 574-H)		PC	3	349,27	1.047,82
59	Retentor Roda Trazeira - (trator CASE)		PC	6	269,87	1.619,24
60	Rolamento roda dianteira Externo - (trator Iovól 574-H)		PC	6	335,87	2.015,24
61	Rolamento roda dianteira Interno - (trator Iovól 574-H)		PC	6	384,28	2.305,70
62	Rolamento roda Trazeira Externo - (trator Iovól 574-H)		PC	6	380,76	2.284,54
63	Rolamento roda Trazeira Interno (trator CASE)		PC	6	400,93	2.405,55
64	sensor pressão de óleo - (trator Iovól 574-H)		PC	1	447,24	447,24
65	sensor de temperatura - (trator Iovól 574-H)		PC	1	479,48	479,48
	DIFERENCIAL TRAZEIRO - (trator Iovól 574-H)					
66	Pinhão		PÇ	1	1.962,48	1.962,48
67	caixa de satélite		PC	1	4.672,15	4.672,15
68	coroa		PC	1	3.629,27	3.629,27



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –



69	planetérias		PC	1	4.932,90	4.932,90
70	rolamento caixa de satélite		PC	2	426,08	852,15
71	retentor do cubo trazeiro		PC	1	282,78	282,78
72	engrenagem do cubo trazeiro		PC	1	396,95	396,95
73	Buchas do cubo trazeiro		PC	6	431,38	2.588,25
74	Rolamento do cubo trazeiro		PC	2	526,82	1.053,64
DIFERENCIAL DIANTEIRO - (trator Iovol 574-H)						
75	Pinhão		PC	1	2.066,73	2.066,73
76	caixa de satélite		PC	1	4.841,32	4.841,32
77	coroa		PC	1	3.688,14	3.688,14
78	planetérias		PC	1	2.730,35	2.730,35
79	rolamento caixa de satélite		PC	2	455,85	911,70
80	retentor do cubo dianteiro		PC	1	513,71	513,71
81	engrenagem do cubo dianteiro		PC	1	4.017,37	4.017,37
82	Rolamento do cubo dianteiro		PC	2	452,64	905,29
83	Bucha do cubo dianteiro		PC	6	239,54	1.437,24
TRAÇÃO (trator Iovol 574-H)						
84	Engrenagem da tração		PC	2	801,85	1.603,70
85	Eixo de tração		PC	1	3.733,17	3.733,17
86	Rolamento da Tração		PC	2	634,38	1.268,75
87	Retentor da Tração		PC	2	293,34	586,67
PEÇAS PARA GRADE ARADORA						
88	Mancal da grade aradora 25 cm			6	1.236,47	7.418,82
89	disco dentado de 28" para grade aradora		PC	6	801,85	4.811,10
90	disco liso de 28" para grade niveladora		PC	6	837,38	5.024,25



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –



91	Rolamento do cubo da rodo da grade			6	464,87	2.789,22
VALOR L DO LOTE (duzentoe quarenta e cinco mil duzentos quarenta e sete reais e setenta e dois centavos						245.247,72

TRATOR AGRICOLA - NLX 754 - 4X4 - ANO 2024
LOTE 10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUAN	P. UNIT	VALOR TOTAL
1	Automático motor partida		PC	6	444,98	2.669,88
2	Bobina campo motor partida		PC	6	607,42	3.644,54
3	Bomba transferência		PC	4	966,67	3.866,67
4	Braço manga eixo direita		PC	4	1.825,63	7.302,51
5	Braço manga eixo esquerdo		PC	4	1.930,87	7.723,48
6	Bucha manga eixo sup./inf.		PC	10	366,59	3.665,93
7	Bucha pino central		PC	10	278,61	2.786,13
8	Bucha pino superior		PC	10	351,96	3.519,57
9	Chave ignição		PC	3	420,77	1.262,30
10	Chave luz		PC	3	695,28	2.085,84
11	Cilindro mestre freio		PC	3	767,35	2.302,06
12	Coifa proteção da haste freio (trator NLX- 574)		PC	6	223,55	1.341,28
13	Colmeia radiador		PC	3	2.388,58	7.165,75
14	Conjunto retificador alternador		PC	3	1.115,78	3.347,34
15	Correia alternador		PC	10	245,89	2.458,87
16	Cruzeta		PC	20	251,19	5.023,87
17	Eixo bendix motor partida		PC	10	806,69	8.066,87
18	Eixo tomada força		PC	5	1.198,01	5.990,03
	CAIXA DE MARCHAS (trator NLX-574-)					



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –



19	Engrenagem caixa de cambio - 1ª marcha		PC	1	2.262,50	2.262,50
20	Engrenagem caixa de cambio - 2ª marcha		PC	1	2.149,36	2.149,36
21	Engrenagem caixa de cambio - 3ª marcha		PC	1	2.103,13	2.103,13
22	Engrenagem caixa de cambio - 4ª marcha		PC	1	2.000,55	2.000,55
23	Engrenagem caixa de cambio - marcha RÉ		PC	1	2.234,57	2.234,57
24	Eixo Lateral da caixa de cambio		PC	1	1.892,66	1.892,66
25	Eixo Primário da caixa de cambio		PC	1	2.064,97	2.064,97
26	Farol de milha		PC	6	275,71	1.654,28
27	Lanterna		PC	10	329,68	3.296,83
28	Lampadas de 1 polo		PC	20	11,82	236,47
29	Lampadas de 2 polos		PC	20	14,81	296,13
30	Motor de partica (completo)		PC	2	3.069,94	6.139,87
31	Alternador (completo)		PC	2	2.876,16	5.752,32
33	Estator alternador		PC	5	995,42	4.977,08
34	Induzido motor partida		PC	12	484,45	5.813,44
35	Jogo bucha motor partida		PC	6	462,64	2.775,82
36	Kit embreagem (Platô- Disco e Colar)		PC	2	3.720,52	7.441,05
37	Kit Motor- (Camisa-Pistão - Segmentos bronzinas)		KIT	1	5.578,85	5.578,85
38	Mangote radiador inferior (trator NLX- 574-)		KIT	2	601,63	1.203,26
39	Mangote radiador superior - (trator NLX- 574-)		PC	2	658,54	1.317,07
40	Mangueria hidraulico - (trator NLX- 574-)		PC	10	372,71	3.727,13
41	Polia alternador		Mts	2	582,27	1.164,55
42	Porta escova alternador		PC	2	290,19	580,39
43	Regulador alternador		PC	2	789,08	1.578,16



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –



44	Reparo cilindro direção - (trator NLX- 574-)		PC	3	499,31	1.497,93
45	Retentor cubo dianteiro		PC	3	286,39	859,18
46	Retentor cubo traseiro		PC	3	263,40	790,21
47	Retentor tomada força		PC	2	239,93	479,87
48	Rolamento alternador dianteiro		PC	3	204,49	613,46
49	Rolamento alternador traseiro		PC	3	199,70	599,09
50	Rolamento ponta eixo dianteira		PC	3	329,14	987,43
51	Rolamento ponta eixo traseira		PC	3	499,31	1.497,93
52	Rotor alternador		PC	2	798,64	1.597,27
53	Sensor pressão óleo		PC	1	402,26	402,26
54	Sensor temperatura		PC	1	596,43	596,43
55	Suporte escova motor partida		PC	3	253,22	759,65
56	Terminal direção		PC	2	470,83	941,65
57	Volante direção		PC	1	1.526,26	1.526,26
58	Pino Tirante - (trator NLX- 574)		PC	3	495,24	1.485,71
59	Reparo cilindro estabilizador - (trator NLX- 574-)		PC	3	396,39	1.189,17
60	Retentor Roda Trazeira - (trator NLX- 574-)		PC	6	419,41	2.516,48
61	Rolamento roda dianteira Externo - ((trator NLX- 574-)		PC	6	495,24	2.971,41
62	Rolamento roda dianteira Interno - (trator NLX- 574-)		PC	6	511,36	3.068,18
63	Rolamento roda Trazeira Externo - (trator NLX- 574-)		PC	6	549,96	3.299,74
64	Rolamento roda Trazeira Interno (trator 574-H)		PC	6	639,98	3.839,88
65	sensor pressão de oleo -(trator NLX- 574-))		PC	1	512,73	512,73
66	sensor de temperatura - (trator NLX- 574-)		PC	1	570,64	570,64
	DIFERENCIAL TRAZEIRO - (trator NLX 574-)					



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –



67	Pinhão			1	2.268,82	2.268,82
68	caixa de satélite		PC	1	5.036,38	5.036,38
69	coroa		PC	1	4.108,47	4.108,47
70	planetérias		PC	1	4.230,89	4.230,89
71	rolamento caixa de satélite		PC	2	415,30	830,60
72	retentor do cubo trazeiro		PC	1	256,61	256,61
73	engrenagem do cubo trazeiro		PC	1	459,38	459,38
74	Buchas do cubo trazeiro		PC	6	229,28	1.375,65
75	Rolamento do cubo trazeiro		PC	2	435,86	871,71
DIFERENCIAL DIANTEIRO - (trato NLX 574)						
76	Pinhão			1	1.920,15	1.920,15
77	caixa de satélite		PC	1	2.961,21	2.961,21
78	coroa		PC	1	3.612,15	3.612,15
79	planetérias		PC	1	4.055,62	4.055,62
80	rolamento caixa de satélite		PC	2	459,72	919,45
81	retentor do cubo dianteiro		PC	1	272,81	272,81
82	engrenagem do cubo dianteiro		PC	1	351,56	351,56
82	Rolamento do cubo dianteiro		PC	2	467,16	934,33
84	Bucha do cubo dianteiro		PC	6	230,30	1.381,77
TRAÇÃO (trator NLX 574-)						
85	Engrenagem da tração			2	706,16	1.412,32
86	Eixo de tração		PC	1	1.818,92	1.818,92
87	Rolamento da Tração		PC	2	447,34	894,68
88	Retentor da Tração		PC	2	397,41	794,82
PEÇAS PARA GRADE ARADORA						



89	Mancal da grade aradora 25 cm			6	1.045,76	6.274,54
90	disco dentado de 28" para grade aradora		PC	6	800,94	4.805,61
91	disco liso de 28" para grade niveladora		PC	6	730,70	4.384,22
92	Rolamento do cubo da rodo da grade		PC	6	366,84	2.201,04
93	Retentor do cubo da grade		PC	6	127,38	764,25
VALOR TOTAL DO LOTE (duzentos trinta e quatro mil duzentos sessenta e três reais e oitenta e sete centavos noventa e três mil novecentos e três reais e sessenta e oito centavos)						234.263,87

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 2.085.367,70 (dois milhões oitenta e cinco mil trezentos sessenta e sete mil e setenta centavos)

1. FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação dos serviços obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e ao disposto no código civil, no que couber.

2. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

3.1. O objeto desta licitação será entregue em até **02 (dois) dias corridos** após entrega da ordem de fornecimento, e a entrega será feita na Secretaria Municipal de Agricultura, com sede a Av. Ulisses Guimaraes 1557 na sede do município de Sebastião Leal – PI, sendo indicados antecipadamente pelo o diretor da secretaria responsável pela contratação.

3.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e de fornecimento contínuo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, se for necessário, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. A presente do contratação deve acontecer de forma contínua, considerando a necessidade de manutenção da frota de Tratores que atende a Secretaria Municipal de Agricultura de Sebastião Leal PI, na assistência aos Produtores rurais especialmente ao que trabalham no Agricultura Familiar.

3.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. *O objeto da contratação está previsto no PPA vigente conforme consta das informações básicas desse termo de referência*

4.3. A fim de justificar a utilização do regime de contratação “por lote” é verificável que será definido como “lote” um trator.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

- 5.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência .*
- 5.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 5.3. Das condições dos serviços
- 5.4. O objeto desta licitação será prestado de forma integral, a partir da assinatura e publicação do Termo de Contrato e mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.
- 5.5. Os objetos deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- 5.6. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação as peças entregues, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação dos bens e imediata extinção do contrato.
- 5.7. Qualquer alteração observada durante o fornecimento dos bens, ou a *posteriori*, que, venham a desclassificá-lo para execução do objeto, será objeto de substituição, sem ônus para Prefeitura Municipal de Sebastião Leal/PI.
- 5.8. **Justifica-se a necessidade que as peças sejam originais ou genuínas, pois as Maquinas/tratores são bens de alto valor, e a qualidade que somente as peças originais e genuínas possuem, são capazes de garantir e aumentar a vida útil dos máquinas Agrícolas, que trabalham normalmente em serviços forçados, que aumentam muito os desgastes. Além do mais os recursos destinados a novas aquisições são sempre muito escassos para municípios pequenos como o nosso.**

6. Subcontratação:

- 6.1. NÃO Será admitida a subcontratação parcial do objeto contrato.
- 6.2. O objeto desta licitação será executado, integralmente e, somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado, sendo que somente será declarada classificada a proposta que preencher todos os requisitos elencados nesse Termo de Referência.
- 6.3. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos entregues.
- 6.4. Correrão por conta da CONTRATANTE todas as despesas, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da execução do objeto, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo pagamento do serviço ao preço cotado na proposta final da CONTRATADA.

7. DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 7.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento Licitatório bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:
- 7.1.1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- 7.1.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- 7.1.3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, quando houver tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;



7.1.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

8. **Garantia da contratação:**

8.1. Será exigido na apresentação da proposta a exigência da garantia da contratação conforme regulamentada pelo artigos 58 § 1º e Art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

9. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO:-** Condições de fornecimento:

O prazo para entrega das peças é de até 02 (dois) dias corridos, a partir da solicitação emitida pelo setor competente.

10. **DA GESTÃO DO CONTRATO:**

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11. **Fiscalização:**

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.2. Fiscalização Técnica:

11.2.1 O **fiscal técnico do contrato** acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.2.2 - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.2.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



- 11.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao **gestor do contato**, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)). No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 11.3. **O fiscal técnico do contrato** comunicará ao **gestor do contrato**, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 11.4. **Fiscalização Administrativa:**
- 11.4.1 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 11.5.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 11.5.2 **Gestor do Contrato:** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV)
- 11.5.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 11.5.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 11.5.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 11.5.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



- 11.5.7** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12- DO FORNECIMENTO

- 12.1.** As peças deverão serem entregues de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela contratada e terá seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 12.2.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 12.3.** O referido fornecimento será feito de forma contínua, uma vez que a reposição dessa peças aos veículos da administração são de suma importância para garantir o funcionamento das atividades desenvolvidas pelas mesmas ou seja cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração.

13. Liquidação

13.1- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.2- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.3.1- o prazo de validade;

13.3.2 a data da emissão;

13.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

13.3.4 o período respectivo de execução do contrato

13.3.5 o valor a pagar; e

13.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.5- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.7 A empresa emissora da nota fiscal, não sendo está cadastrada no SICAF, deverá encaminhar junto à



sua nota fiscal e solicitação de pagamento, toda a documentação fiscal e trabalhista para comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14 PRAZO DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

14.1 Forma de pagamento

14.1.1- O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.1.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

14.1.4- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS E FORMA DE FORNECIMENTO:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1 A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

15.2 O referido fornecimento será feito de forma contínua, uma vez que a reposição dessa peças aos veículos da administração são de suma importância para garantir o funcionamento das atividades desenvolvidas pelas mesmas ou seja cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração.



Forma de Fornecimento

15.3 As peças serão entregues em até 02 (dois) dias corridos, após ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da contratante.

16 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

16.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.085.367,70 (dois milhões oitenta e cinco mil trezentos sessenta e sete reais e setenta centavos)**, conforme planilhas de custos unitários e por lotes constantes no item 1.1 deste T.R.

16.1.2 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.3 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.1.4 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

16.1.5 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

17 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Sebastião Leal/PI, vigente para o exercício financeiro de 2025

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FTE REC	ORGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP
500- FPM-ICMS-RPM	03- SEC AGRICULTURA	20.605.1286.2087 ..-Man. da Divisão de Agricultura e Ref, Agraria	33.90.30- Mat. Cons
500- FPM-ICMS-RPM	09. SEC. OBRAS	15.452.1266.2094 – Manut. Sec Obras	33.90.30- Mat. Cons

17.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Sebastião Leal, em 11 de março de 2025.

Camila de Sousa Veloso
Agente de Contratação



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **SEBASTIÃO LEAL-PI**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX** E A EMPRESA _____, estabelecido através do Processo de Licitação na modalidade Pregão eletrônico para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PARA TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES OU A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO, DE SEBASTIÃO LEAL**

Aos _____ do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro, de um lado, o **MUNICÍPIO DE Sebastião Leal/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede provisória à Av. Ulisses Guimarães sn Bairro São João, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX**, com sede na Avenida Ulisses Guimarães 1209- Centro, C.N.P.J. nº **XXXXXXXX/000X-XX**, neste ato representado pela Sra. **XXXXXXXXXX**, Secretário Municipal de XXX, domiciliado na Av. Ulisses Guimarães 1533- Centro Sebastião Leal, portador da Carteira de Identidade nº **XXXX-SSP-PI**, e CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º _____, estabelecida na cidade de _____, à Rua _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por _____, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 89 da Lei n.º 14.133/21, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PARA TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES OU A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO, DE SEBASTIÃO LEAL**, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no pregão Eletrônico **004/2025** e Processo nº 030/2025; observadas as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação pessoa jurídica especializada no fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PARA TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES OU A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO, DE SEBASTIÃO LEAL**, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO



- 2.1. As peças deverão ser entregues no prazo de 24hrs, após a emissão da ordem de fornecimento da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX DE Sebastião Leal-PI.
- 2.2. As Ordens de fornecimento ou autorização serão de inteira responsabilidade e iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.
- 2.3. A contratada ficará obrigada a entregar os bens de acordo com as ordens de fornecimento emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX.
- 2.4. O fornecimento das peças deverão ser realizados de forma contínua, considerando a necessidade de manutenção da frota de veículos, que não pode parar diante de assistência aos produtores Rurais especialmente os da Agricultura Familiar
- 2.5. Os bens deverão ser entregues nos locais estabelecidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX, correndo por conta da Contratada, quando houver necessidade, as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.
- 2.6. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.
- 2.7. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento. (não se aplica ao caso)
- 2.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 2.9. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.9.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de ____ (_____) _____, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 2.10. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.10.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de ____ (_____) _____, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.11 Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.
- 2.12. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.
- 2.13. O quantitativo fixados Termo de Referência deverão ser obedecidos rigorosamente pelo contratado, não existindo direito adquirido quanto ao cumprimento integral das quantidades descritas.
- 2.14. O transporte dos objetos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.
- 2.15. CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.



2.16 O referido fornecimento será feito de forma contínua, uma vez que a reposição dessas peças aos veículos da administração são de suma importância para garantir o funcionamento das atividades desenvolvidas pelas mesmas ou seja cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ _____ (_____), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora do lote

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTES DE RECURSOS

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

5.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

5.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

5.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

5.4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5.5. Consoante disposto no Art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/21, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.6. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.7. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.8. A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

5.9. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- Certidão Negativa de Débitos CNDT;
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS
- Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

5.10. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até ____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores se for o caso.



CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- 6.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- 6.3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
- 6.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- 6.5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
- 6.6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21 com suas alterações;
- 6.7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
- 6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 6.9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 6.10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 6.11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 6.12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 6.13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- 6.14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 118 da Lei nº 14.133/21;
- 6.15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- 6.16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.
- 6.17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 6.18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;



6.19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

7.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;

7.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

7.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7.7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.

8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

9.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

9.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX DE SEBASTIÃO LEAL, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

9.3.1 Advertência.

9.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

9.3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

9.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

9.6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas respectivas alterações.

9.7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Será designado um servidor _____ portador do RG/CPF, como **fiscal do contrato** acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

11.2. Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

11.3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 138, e seguintes, da Lei 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 004/2025, Processo Administrativo nº 030/2025 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –



14.1. Fica eleito o foro de da Comarca de Manoel Emidio, Estado do Piauí, da qual este Município é Termo, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sebastião Leal-PI, xx de xxxxxxxxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

Sec. Mun. de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO